REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 212/2016

Institui o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Cipeiro, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Cipeiro, no âmbito do Município de Salvador, em homenagem aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 2º As empresas, pessoas físicas ou instituições que admitem trabalhadores como empregados promoverão a divulgação do "Dia Municipal do Cipeiro" nos meios de comunicação e instituirão, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires